

indisciplinar

PBH Ativos S/A

a financeirização da produção do espaço e o empresariamento urbano em Belo Horizonte

A gestão empresarial na “BH S/A”

**“Eu vim aqui para trazer
uma boa notícia para
o mercado imobiliário:
vamos criar terrenos em
Belo Horizonte”**

- Marcelo Faulhaber

Gestão **márcio lacerda**



BH: um canteiro experimental

em.com.br Gerais

EM Digital | EM Impresso | Clube
Encontre no em.com.br

Gerais Política Economia Nacional Internacional Educação Tecnologia Superesportes Entretenimento

Início / Gerais / Após decreto da PBH, Praia da Estação chama para "churrascão e isoporçaço" no Centro

Após decreto da PBH, Praia da Estação chama para "churrascão e isoporçaço" no Centro

Membros de blocos de rua do carnaval de Belo Horizonte comentam a nova regra. Aniversário do evento na Praça da Estação vai ter a proibição como um dos temas

T+ T- compartilhar:

postado em 13/01/2016 14:30 / atualizado em 13/01/2016 14:52

Cristiane Silva

Conselho das Cidades confirma privatização do metrô de Belo Horizonte

03 DEZEMBRO 2015

Transporte NÃO é MERCADORIA!
Por mais METRÔ PÚBLICO e ESTATAL!
Sindicato Metrô-MG

em.com.br Gerais

EM Digital | EM Impresso | Clube
Encontre no em.com.br

Gerais Política Economia Nacional Internacional Educação Tecnologia Superesportes Entretenimento

Início / Gerais / Viaduto Santa Tereza será fechado para esporte e lazer aos domingos

Viaduto Santa Tereza será fechado para esporte e lazer aos domingos

A Fundação Municipal de Cultura informou que o decreto deve ser publicado nos próximos dias

T+ T- compartilhar:

postado em 14/01/2016 17:19 / a

em.com.br Economia

EM Digital | EM Impresso | Clube
Encontre no em.com.br

Gerais Política Economia Nacional Internacional Educação Tecnologia Superesportes Entretenimento

Início / Economia / Grupo apresenta em BH o maior prédio da América Latina

Grupo apresenta em BH o maior prédio da América Latina

Projeto de torre de 85 andares em complexo de lazer próximo ao Boulevard Shopping. Investidores internacionais demonstram interesse pelo empreendimento de R\$ 2 bi

em.com.br Gerais

EM Digital | EM Impresso | Clube
Encontre no em.com.br

Gerais Política Economia Nacional Internacional Educação Tecnologia Superesportes Entretenimento

Início / Gerais / PBH abre processo para privatizar parques

PBH abre processo para privatizar parques

Executivo lança editais nesta semana para mapear interesse de empresas em administrar áreas de preservação ambiental, com possibilidade de cobrança de entrada

T+ T- compartilhar:

postado em 19/10/2015 22:48 / atualizado em 19/10/2015 23:29

Pedro Ferreira

em.com.br Gerais

EM Digital | EM Impresso | Clube
Encontre no em.com.br

Gerais Política Economia Nacional Internacional Educação Tecnologia Superesportes Entretenimento

Início / Gerais / Conclusão da Via 710 é adiada e deve ficar pronta só no ano que vem

Conclusão da Via 710 é adiada e deve ficar pronta só no ano que vem

Neste sábado, o trânsito na Avenida José Cândido da Silveira será desviado para a construção de dois viadutos

HOJE HEMDIA

QUARTA-FEIRA, 05 DE OUT DE 2016

Encontre sua notícia

25º MAX 17º MIN BELO HORIZONTE Dólar

PRIMEIRO PLANO HORIZONTES ESPORTES ALMANAQUE

Integrantes de ocupações acampam por tempo indeterminado em frente à PBH

Hoje em Dia

20/03/2014 - 11h04 - Atualizado 08h37



HOJE HEMDIA

SÁBADO, 01 DE OUT DE 2016

Encontre sua notícia

27º MAX 18º MIN BELO HORIZONTE Dólar

PRIMEIRO PLANO HORIZONTES ESPORTES ALMANAQUE

Além dos parques, PBH quer terceirizar a administração dos cemitérios públicos da cidade

R7 TV Notícias | Entretenimento | Esportes | Vídeos | Rede Record | R7 Play |

Você está em: Página Inicial > Notícias > Minas Gerais > Notícias

Notícias Imprimir

Marcio Lacerda ironiza e diz que prefeitura deveria ter sido "mais babá" de belo-horizontinos

Prefeito disse ainda que problemas relativos às chuvas devem continuar

Do R7 MG, com Record Minas | 16/11/2012 às 17h33

+A -A

BH: um canteiro experimental



Objetivos econômicos

Promover uma renovação imobiliária em áreas hoje degradadas ou desprovidas de infraestrutura urbana.

Criar novos centros de serviços e comércio na cidade, aumentando a oferta de trabalho mais próximo da residência e desafogando o trânsito da cidade.

Oferecer novas oportunidades de crescimento para o setor imobiliário local, aquecendo a economia e gerando empregos.

Foto: Bento Lobo

nova bh 8



● **empresariamento urbano**

“a administração urbana se transformou em uma forma de capitalismo tardio”. A produção da cidade se faz a partir de uma parceria público-privada, em que “[...] as tradicionais reivindicações locais são integradas com a utilização do poder público para atrair fontes externas de financiamento ou de investimento.”

- David Harvey (1996)

Início / Política / "O que importa são os resultados", rebate Marcio Lacerda

"O que importa são os resultados", rebate Marcio Lacerda

T+ T-



compartilhar:



postado em 19/08/2012 16:24

Geórgea Choucair /Estado de Minas

"Eu tenho muitas qualidades, mas tenho um defeito. Às vezes eu apareço de cara amarrada, pouco soridente. Mas o que importa são os resultados, é a avaliação que a população faz do governo", afirmou neste domingo o prefeito de Belo Horizonte e candidato à reeleição pela coligação "BH Segue em Frente", Marcio Lacerda. Em caminhada no Aglomerado da Serra pela manhã, ele rebateu as críticas de que seu governo é autoritário, feitas na semana passada pela equipe do candidato do PT à Prefeitura da capital mineira, Patrus Ananias.

o caso da
PBH Ativos S/A

Decretos e leis

Lei 10.003/2010: Criação da PBH Ativos S/A

Lei 14.444/2014: Estatuto social da PBH Ativos S/A

Lei n. 10.003/2010 autoriza a criação da PBH Ativos S/A

LEI Nº 10.003, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza a criação de sociedade sob o controle acionário do Município de Belo Horizonte e estabelece outras disposições relativas à atuação da entidade.

O Povo do Município de Belo Horizonte, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de uma sociedade sob o controle acionário do Município de Belo Horizonte, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, sob a forma de sociedade anônima, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, a qual funcionará por tempo indeterminado.

Art. 2º - A sociedade terá como objeto social:

- I - titular, administrar e explorar economicamente ativos municipais;
- II - auxiliar o Tesouro municipal na captação de recursos financeiros, podendo, para tanto, colocar no mercado obrigações de emissão própria, receber, adquirir, alienar e dar em garantia os ativos, créditos, títulos e valores mobiliários da sociedade;
- III - estruturar e implementar operações que visem à obtenção de recursos junto ao mercado de capitais;
- IV - auxiliar o Município na realização de investimentos em infraestrutura e nos serviços públicos municipais em geral;
- V - auxiliar o Município na atividade de conservação e manutenção de seus bens;
- VI - auxiliar o Município em projetos de concessão ou de parceria público-privada, podendo, para tanto, dar garantias ou assumir obrigações;
- VII - licitar e/ou realizar obras mediante celebração de convênio ou contrato com os órgãos ou as entidades da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo no caso de as obras serem destinadas à valorização dos seus próprios ativos;
- VIII - auxiliar, gerenciar ou realizar obras licitadas por outros órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Município, nas quais, sempre que possível, venha a ter ganho econômico;
- IX - custear obras licitadas por outros órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
- X - participar de outras sociedades cujo objeto social seja compatível com suas finalidades;
- XI - captar recursos ou estruturar operações que possibilitem a quitação, o refinanciamento, a redução do montante ou a diminuição dos encargos da dívida pública do Município;
- XII - realizar quaisquer atividades que sirvam de instrumento para a conquista dos objetivos enunciados nos incisos anteriores.

Lei n. 10.003/2010 estabelece o estatuto social da PBH Ativos S/A

LEI N° 10.003, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza a criação de sociedade sob o controle acionário do Município de Belo Horizonte e estabelece outras disposições relativas à atuação da entidade.

O Povo do Município de Belo Horizonte, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de uma sociedade sob o controle acionário do Município de Belo Horizonte, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, sob a forma de sociedade anônima, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, a qual funcionará por tempo indeterminado.

- Art. 2º - A sociedade terá como objeto social:
- I - titular, administrar e explorar economicamente ativos municipais;
 - II - auxiliar o Tesouro municipal na captação de recursos financeiros, podendo, para tanto, colocar no mercado obrigações de emissão própria, receber, adquirir, alienar e dar em garantia os ativos, créditos, títulos e valores mobiliários da sociedade;
 - III - estruturar e implementar operações que visem à obtenção de recursos junto ao mercado de capitais;
 - IV - auxiliar o Município na realização de investimentos em infraestrutura e nos serviços públicos municipais em geral;
 - V - auxiliar o Município na atividade de conservação e manutenção de seus bens;
 - VI - auxiliar o Município em projetos de concessão ou de parceria público-privada, podendo, para tanto, dar garantias ou assumir obrigações;
 - VII - licitar e/ou realizar obras mediante celebração de convênio ou contrato com os órgãos ou as entidades da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo no caso de as obras serem destinadas à valorização dos seus próprios ativos;
 - VIII - auxiliar, gerenciar ou realizar obras licitadas por outros órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Município, nas quais, sempre que possível, venha a ter ganho econômico;
 - IX - custear obras licitadas por outros órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
 - X - participar de outras sociedades cujo objeto social seja compatível com suas finalidades;
 - XI - captar recursos ou estruturar operações que possibilitem a quitação, o refinanciamento, a redução do montante ou a diminuição dos encargos da dívida pública do Município;
 - XII - realizar quaisquer atividades que sirvam de instrumento para a conquista dos objetivos enunciados nos incisos anteriores.

→ Objetivos da empresa

- Gestão de obras de infraestrutura;
- Criação e gestão de parceria público-privadas;
- Dar garantias às PPPs;
- Captação de recursos financeiros;
- Gestão de ativos e de imóveis públicos.

Decreto n. 14.444/2011 estabelece o estatuto social da empresa

DECRETO N° 14.444, DE 9 DE JUNHO DE 2011

Aprova o Estatuto Social da PBH Ativos S.A.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 13 da Lei nº 10.003, de 25 de novembro de 2010, e inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto Social da PBH Ativos S.A, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 10.003, de 25 de novembro de 2010, o qual integra o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2011.

Belo Horizonte, 9 de junho de 2011

Marcio Araujo de Lacerda
Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO "ESTATUTO SOCIAL DA PBH ATIVOS S.A."

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A PBH ATIVOS S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A Companhia tem sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo, a critério de sua Diretoria e mediante aprovação

Decreto n. 15.710/2014

altera o estatuto social da empresa

Determinações

Art 5º - A PBH Ativos poderá admitir como sócios:

- I - pessoas jurídicas de direito público interno;
- II - pessoas físicas e jurídicas de direito privado até o limite de 20%

DECRETO N° 15.710, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Altera o Anexo Único do Decreto nº 14.444/2011, que aprova o Estatuto Social da PBH Ativos S.A.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.003, de 25 de novembro de 2010, e na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decreta:

Art. 1º - O caput do art. 3º do Anexo Único do Decreto nº 14.444, de 9 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Capital Social da PBH Ativos S.A é de R\$254.974.385,83 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) divididos em 29.920.591 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte mil, quinhentos e noventa e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cabendo a cada uma o direito a um voto nas deliberações assembleares.". (NR)

Art. 2º - O Anexo Único do Decreto nº 14.444/2011 passa a vigorar acrescido do seguinte art. 5º-A:

"Art. 5º-A- A PBH Ativos S.A. poderá admitir como sócios:
I - pessoas jurídicas de direito público interno;
II - pessoas físicas e jurídicas de direito privado até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social." (NR)

Art. 3º - O art. 8º do Anexo Único do Decreto nº 14.444/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º- A Assembleia Geral fixará a remuneração dos Membros do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como o limite de dispêndio anual com a folha de pagamento de pessoal, mediante proposta do Diretor Presidente.". (NR)

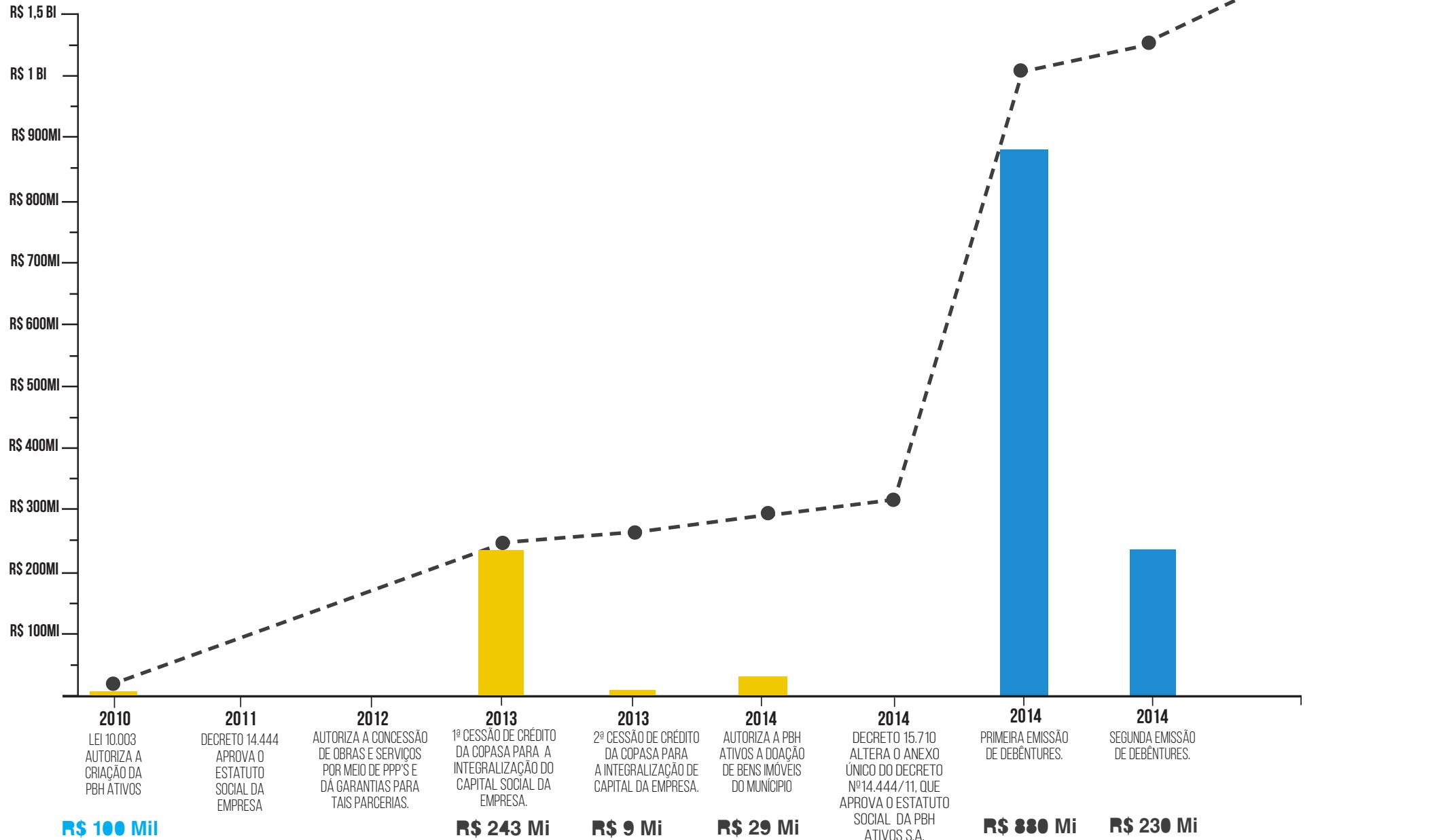
Art. 4º - O caput do art. 9º do Anexo Único do Decreto nº 14.444/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º- A Administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, sob a fiscalização do Conselho Fiscal, nos termos da legislação aplicável.". (NR)

Capital envolvido na PBH Ativos S/A

legenda

- - - MONTANTE CAPITAL
- ORÇAMENTO PÚBLICO
- DEBENTURES EMITIDAS



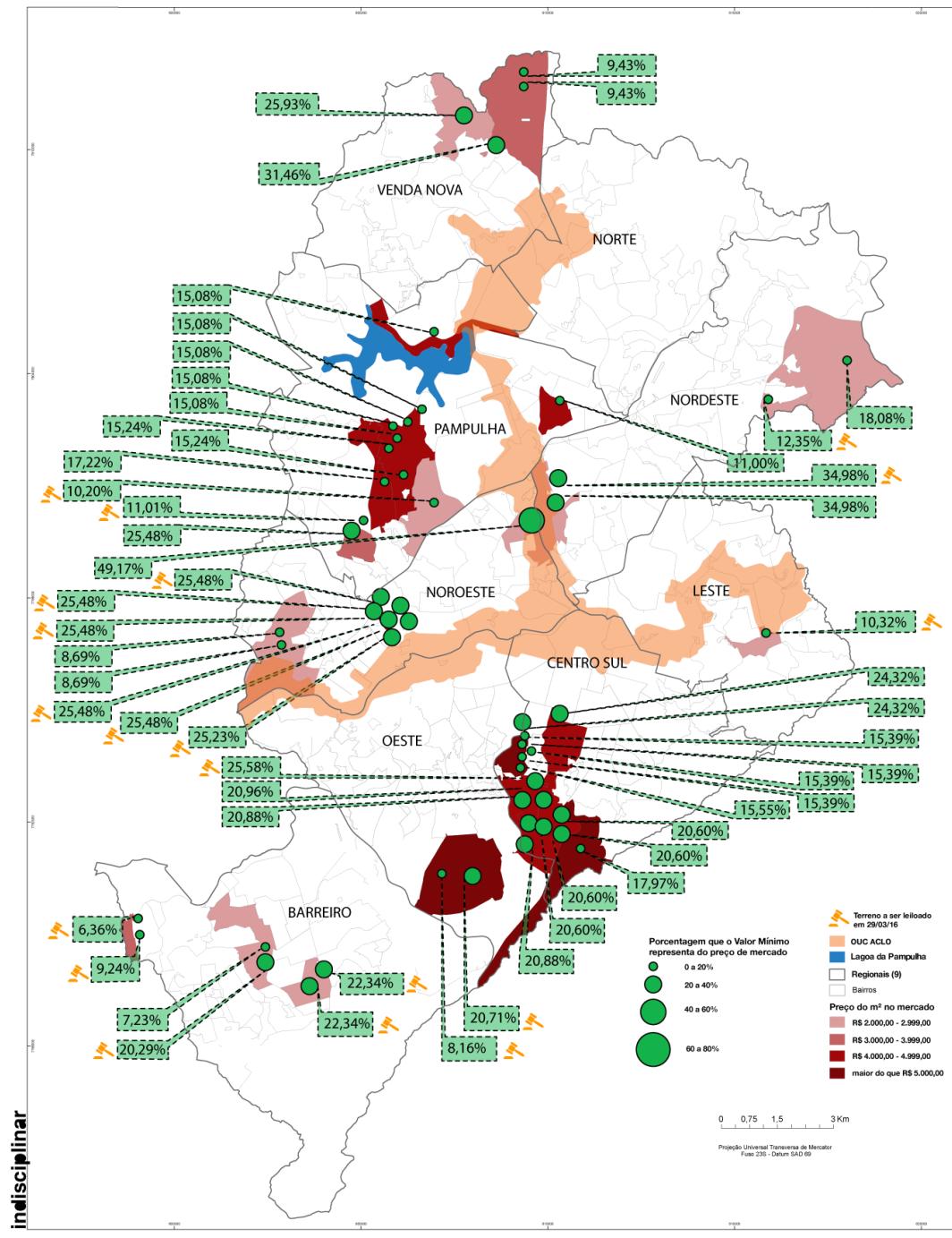
Capital envolvido na PBH Ativos S/A

Até agora, a prefeitura já transferiu recursos da ordem de **R\$1,180 bilhões** que incluem:

- (i) aportes em dinheiro;
- (ii) créditos tributários e não tributários do Município;
- (iii) créditos a receber da COPASA;
- (iv) 53 imóveis.



mapa (iii): porcentagem que o valor mínimo representa do preço de mercado

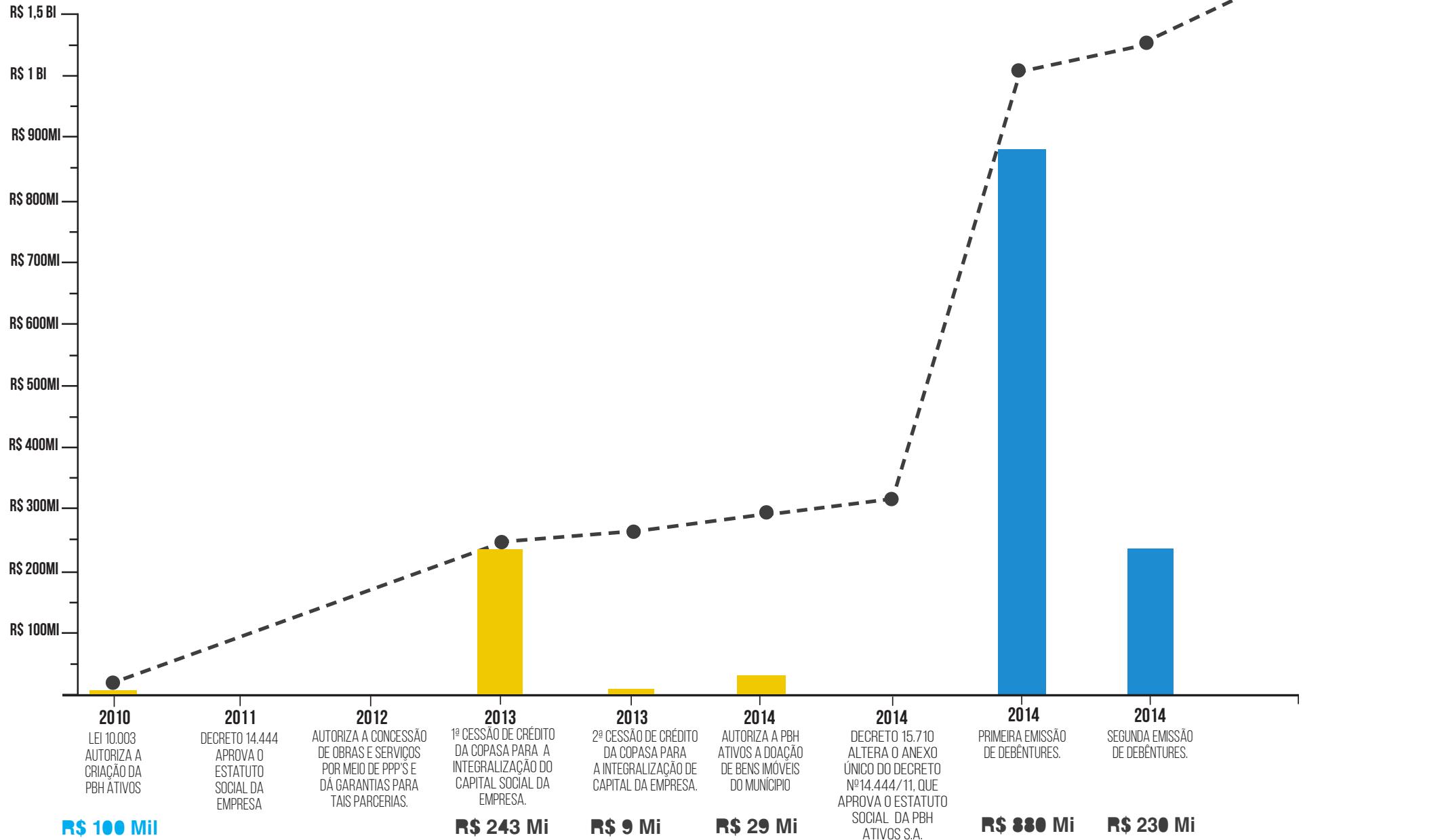


indisciplinar

Capital envolvido na PBH Ativos S/A

legenda

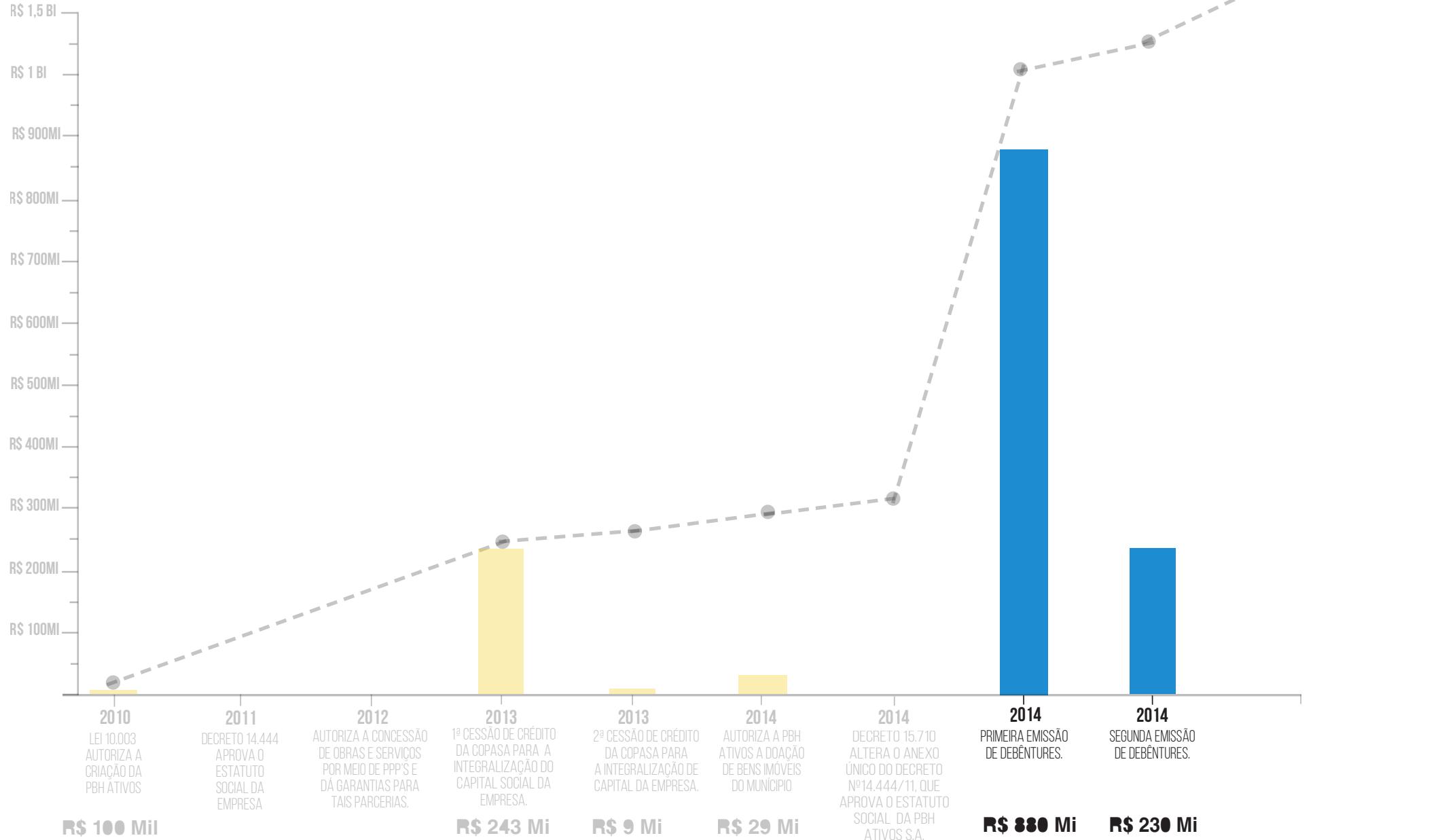
- - - MONTANTE CAPITAL
- ORÇAMENTO PÚBLICO
- DEBENTURES EMITIDAS



Capital envolvido na PBH Ativos S/A

legenda

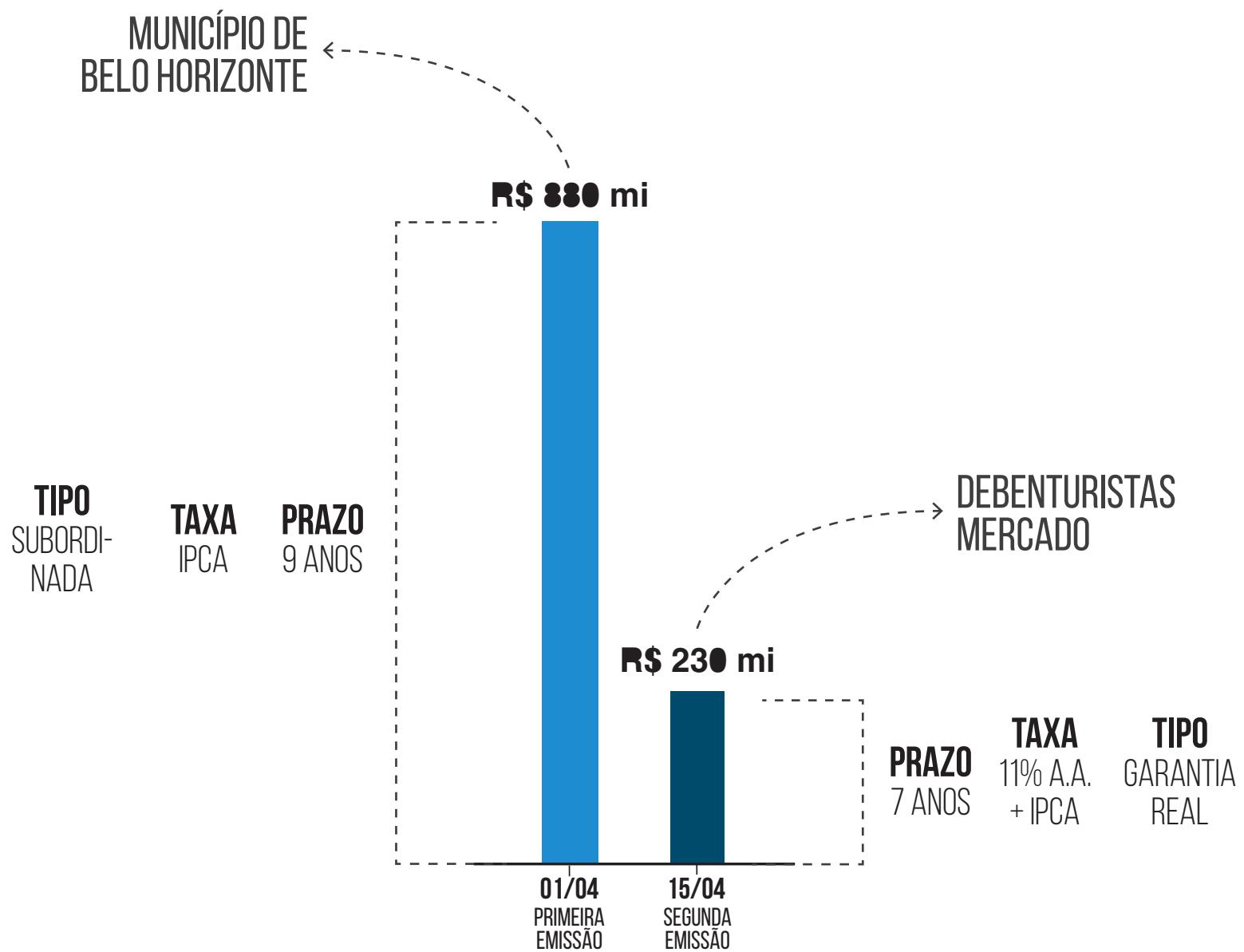
- MONTANTE CAPITAL
- ORÇAMENTO PÚBLICO
- DEBENTURES EMITIDAS



Emissões de debêntures (2014)

PBH Ativos S/A

Caso a emissora seja liquidada, oferece preferência de pagamento apenas em relação ao crédito dos acionistas.
Não possuem limite de emissão.



Garantidas por bens da própria companhia ou por créditos tributários e não-tributários do Município.

Emissão de debêntures

aviso aos debenturistas de garantia real



AVISO AOS DEBENTURISTAS

A PBH Ativos S.A., sociedade anônima de capital fechado, CNPJ nº 13.593.766/0001-79, comunica aos debenturistas de 2ª (segunda) emissão de debêntures, conforme estabelecido na Escritura da Emissão, que o pagamento da 36ª parcela de amortização, juros e atualização monetária será efetuado no dia 17 de abril de 2017, no valor de R\$ 2.605.594,11.

NATUREZA	VALOR – R\$	DEBÊNTURES	TOTAL – R\$
JUROS	304,18130473	2.300	699.617,00
AMORTIZAÇÃO	670,00000000	2.300	1.541.000,00
CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE AMORTIZAÇÃO	158,68570110	2.300	364.977,11
TOTAL GERAL			2.605.594,11

Informações sobre o recebimento devem ser obtidas diretamente com o seu Agente de Custódia (agente responsável) pela guarda das debêntures adquiridas.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2017.

Pedro Meneguetti

Diretor Presidente

**Financeirização como
compensação pela queda
da demanda efetiva**

Ascenção da economia “on FIRE”

(Finances, Insurance and Real State) (S○JA)

Importância do sistema da dívida

- Endividamento como estrutura de valorização fetichizada (D-D')
- Endividamento como estrutura de poder
- Papel das ações de securização

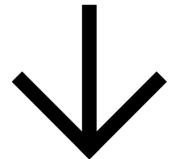
A financeirização das políticas públicas

PBH Ativos + PPP's

decreto 15.534/2014

PBH Ativos passa a atuar em contunto à Secretaria de Desenvolvimento:

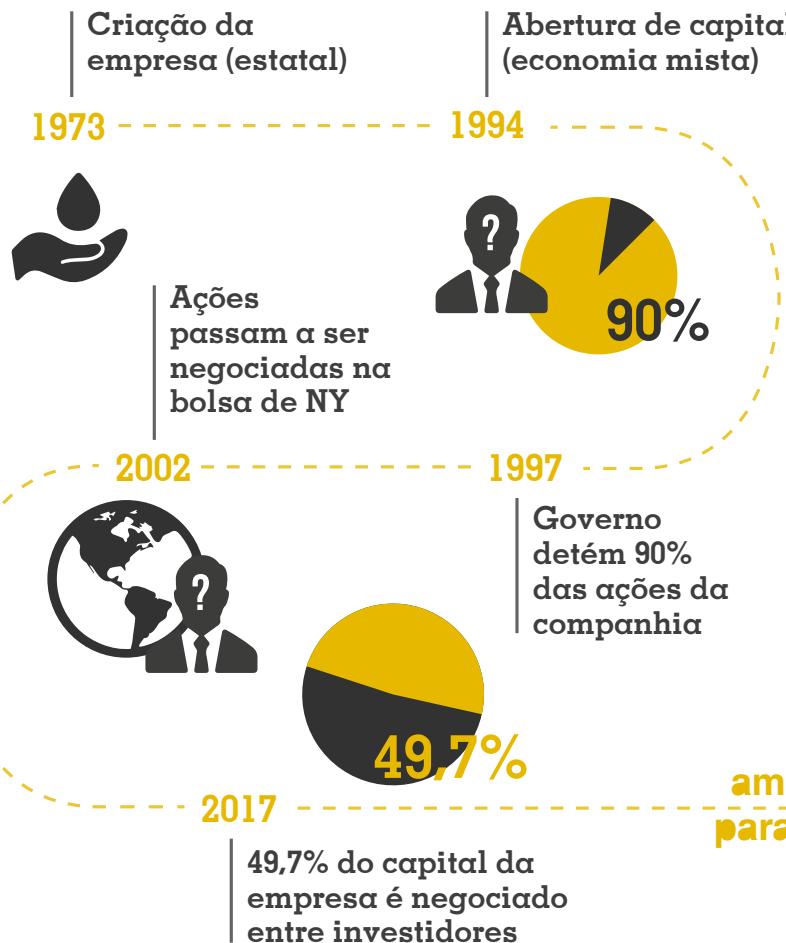
- investimentos de infraestrutura
- serviços públicos
- cobertura de custos financeiros (pagamento de juros, debêntures, remuneração de investidores)



**A política urbana municipal de
Belo Horizonte fica condicionada
aos lucros desta empresa**

A financerização das políticas públicas

● caso da SABESP



A privatização do orçamento gestão urbana a serviço do mercado

**Município passa a garantir
lucros a empresas privadas,
que detêm o monopólio do
mercado de títulos da PBH
Ativos S/A.**

A financerização das políticas públicas

- Gestão da política urbana deve gerar renda aos investidores
- Captura pela lógica de rentabilidade do capital financeiro
- Refém da volatilidade do capital financeiro

A financerização das políticas públicas

Processo global de transformar a produção do espaço e sua gestão (em especial na escala local) em um **ativo financeiro**, conforme recomendado pelo FMI e Banco Mundial

A consolidação de um modelo de gestão empresarial na política urbana em BH pode significar, por exemplo:

- redução da experiência da democracia na construção da cidade, já que políticas públicas serão decididas e gestadas por um grupo de acionistas e diretores que a população não elegeu e desconhece;
- transferência de patrimônio público para os cofres dessa empresa que, mesmo sendo de capital misto, possui dinâmica baseada na rentabilidade de suas práticas econômicas;
- a redução de receita do município por meio das estratégias de formação de capital da empresa;
- assunção dos riscos do negócio pelo poder público e dos ganhos pela iniciativa privada (capitalismo sem riscos?)

PL 239 e a proposta de cisão parcial da PBH Ativos S/A



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

MENSAGEM N° 02

Belo Horizonte, 24 de abril de 2017

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa egrégia Câmara, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a realizar a cisão parcial da sociedade de que trata a Lei nº 10.003, de 25 de novembro de 2010, extinguindo-se a PBH Ativos S.A. e dá outras providências".

O presente projeto, na prática, tem por finalidade acabar com a forma de atuação da PBH Ativos S.A. focada em PPP's, venda de ativos e emissão de dívida.

Cumpre ressaltar que o projeto propõe a segregação da atividade de captação de recursos na Companhia Municipal de Securitização de forma a se obter uma melhor classificação de risco em futuras operações de captação de recursos de modo a reduzir-se o custo de captação, replicando no Município de Belo Horizonte modelo existente em outros Municípios e Estados.

A Companhia Municipal de Securitização será controlada pela Companhia Municipal de Investimentos e Participações, na qual seriam desenvolvidas várias atividades de apoio à administração municipal na gestão de ativos do Município, conforme o objeto social proposto, do qual destacamos a busca de maior eficiência na cobrança de créditos do Município e na elaboração e execução de projetos, além da busca de recursos junto a outras esferas de governo, organismos internacionais e setor privado.

A proposta não representa nenhum aporte de recursos financeiros, sem impacto financeiro e orçamentário para o Município. Também não implica em aumento de estrutura em face da previsão expressa de compartilhamento das estruturas atualmente existentes entre controladora e controlada, a exemplo do que ocorre atualmente em diversas organizações tanto no âmbito do Estado quanto da União.

Certo de que este projeto receberá a devida aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a seu regular processamento, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte

Autoriza o Poder Executivo a realizar a cisão parcial da sociedade de que trata a Lei nº 10.003, de 25 de novembro de 2010, extinguindo-se a PBH Ativos S.A. e dá outras providências.

executivo autorizado a realizar a cisão parcial da empresa da Lei nº 10.003, de 25 de novembro de 2010, que

plorar economicamente ativos municipais;

unicipal na captação de recursos financeiros, podendo, de emissão própria, receber, adquirir, alienar e dar bares mobiliários da sociedade;

operações que visem à obtenção de recursos junto

in projetos de concessão ou de parceria público-

ular operações que possibilitem a quitação, o diminuição dos encargos da dívida pública do

que trata o *caput* deste artigo dar-se-á após Conselho Fiscal, e observará o procedimento abro de 1976.

em decorrência da cisão de que trata o art. 1º o controle acionário do Município de Belo e com os seguintes objetivos:

economicamente ativos municipais e do seu

os espaços

a alimentar,
o de hortas

ra tanto, dar

concessões,
a entidades da
ontroladas;

ícios mediante
ção Direta ou

o objeto social

o incremento da
cargos da dívida

que envolvam a
ou qualquer outra

da política de

ssessoria técnica e
jetos públicos de

de atuação para os
Estados, do Distrito

go será denominada
e sociedade anônima,
ndeterminado.

de Investimentos e

PL 239 e a proposta de cisão parcial da PBH Ativos S/A

objeto social das empresas de administração indireta: PBH ATIVOS S/A, COMPANHIA MUNICIPAL DE SECURITIZAÇÃO E COMPANHIA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES		
Lei N° 14.444/2011	Projeto 239/2017 - cisão parcial PBH Ativos	
PBH Ativos S/A	Companhia Municipal de Securitização	Companhia Municipal de Investimentos e Participações
I - titular, administrar e explorar economicamente ativos municipais;	I - titular, administrar e explorar economicamente ativos municipais	I - titular, administrar e explorar economicamente ativos e do seu patrimônio
II - auxiliar o Tesouro municipal na captação de recursos financeiros, podendo, para tanto, colocar no mercado obrigações de emissão própria, receber, adquirir, alienar e dar em garantia os ativos, créditos, títulos e valores mobiliários da sociedade;	II - auxiliar o Tesouro municipal na captação de recursos financeiros, podendo, para tanto, colocar no mercado obrigações de emissão própria, receber, adquirir, alienar e dar em garantia os ativos, créditos, títulos e valores mobiliários da sociedade	II - prestar serviços de gerenciamento de ativos da administração pública direta ou indireta do município de Belo Horizonte e das empresas direta ou indiretamente controladas
III - estruturar e implementar operações que visem à obtenção de recursos junto ao mercado de capitais;	III - estruturar e implementar operações que visem à obtenção de recursos junto ao mercado de capitais	III - auxiliar e prestar apoio técnico da aplicação de instrumentos de políticas urbanas, em especial quanto à outorga onerosa do direito de construir, transferência do direito de construir e certificado de potencial adicional de construção
IV - auxiliar o Município na realização de investimentos em infraestrutura e nos serviços públicos municipais em geral;	IV - auxiliar o município em projetos de concessão ou de parceria público-privada, podendo, para tanto, dar garantias ou assumir obrigações	IV - prestar apoio técnico em políticas de incentivo à conservação dos espaços livres de uso público pelo privado
V - auxiliar o Município na atividade de conservação e manutenção de seus bens;		V - auxiliar o desenvolvimento de políticas públicas de segurança alimentar, compreendendo ações que promovam atividades de agricultura urbana e criação de hortas comunitárias
VI - auxiliar o Município em projetos de concessão ou de parceria público-privada, podendo, para tanto, dar garantias ou assumir obrigações;		VI - auxiliar o município em projetos de concessão, podendo, para tanto, dar garantias ou assumir obrigações
VII - licitar e/ou realizar obras mediante celebração de convênio ou contrato com os órgãos ou as entidades da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo no caso de as obras serem destinadas à valorização dos seus próprios ativos;		VII - atuar como a mandatária do município em contratos de concessões, podendo, para tanto, celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com entidades da Administração Pública Municipal, bem como empresas direta ou indiretamente controladas
VIII - auxiliar, gerenciar ou realizar obras licitadas por outros órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Município, nas quais, sempre que possível, venha a ter ganho econômico;		VIII - auxiliar, gerenciar, licitar, realizar ou custear obras e serviços mediante celebração de convênio ou contrato com órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do município
IX - custear obras licitadas por outros órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Município;		IX - participar da formação acionária de outras sociedades cujo objeto social seja compatível com suas finalidades.
X - participar de outras sociedades cujo objeto social seja compatível com suas finalidades;		X - captar recursos ou estruturar operações que possibilitem o incremento da receita, bem como a quitação, a redução do montante ou a diminuição dos encargos da dívida pública do município
XI - captar recursos ou estruturar operações que possibilitem a quitação, o refinanciamento, a redução do montante ou a diminuição dos encargos da dívida pública do Município;	V - captar recursos ou estruturar operações que possibilitem a quitação, o refinanciamento, a redução do montante ou a diminuição dos encargos da dívida pública do município	XII - prestar apoio técnico para a implementação de política de desenvolvimento econômico e turismo do município
XII - realizar quaisquer atividades que sirvam de instrumento para a conquista dos objetivos enunciados nos incisos anteriores.		XIV - prestar serviço de consultoria, dentro de sua área de atuação para os órgãos e as entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e para empresas no Brasil e no exterior.

indisciplinar

PBH + BHTrans + Prodabel + outros
99,1% 0,2% 0,2% x%

↓
PBH Ativos S/A ————— R\$125.000.000

Lei de cisão (PL 239/17)

Companhia de Securitização

50,01%
Art. 3º - PL 239/17

Companhia de Participação e Investimento

composição acionária via decreto.
Lei autorizativa

Emitir valores mobiliários (dívida), inclusive de terceiros

Tais dívidas, de terceiros, são lastreadas pelo orçamento público
+
Recursos dos lucros obtidos pela gestão das políticas públicas

Vender consultoria para outros lugares, inclusive no estrangeiro

ação em rede com outras empresas com lógicas operacionais semelhantes

A lógica da financeirização e o Golpe

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 204, de 2016 (complementar)

Autoria: Senador José Serra

Assunto: Econômico – Tributação.

Ementa e explicação da ementa

Ementa:
Dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação.

Explicação da Ementa:
Permite aos entes da federação, mediante autorização legislativa, ceder direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários, objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais, inscritos ou não em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado.

Situação Atual

Relator atual: Romero Jucá

Último local: 29/03/2017 - Comissão de Assuntos Econômicos
(Secretaria de Apoio à Comissão de Assuntos Econômicos)

Último estado: 29/03/2017 - MATÉRIA COM A RELATORIA

Em tramitação

Participe

Opine sobre esta matéria

Voto	Quantidade
SIM	28
NÃO	1.973

indisciplinar®
2017